



CONSCENSUL

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

2º Termo de Aditivo ao Contrato atinentes a Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - **CONSCENSUL**, e a empresa **GABRIELA DE JESUS SANTOS**, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - **CONSCENSUL**, autarquia intermunicipal, pessoa Jurídica do direito público interno, localizada na Praça dos Pescadores, nº 16 – Centro – Indiaroba – Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. 15.530.168/ 0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GABRIELA DE JESUS SANTOS**, localizada Na Rua F, Conjunto Albano Franco, nº 04, Centro – SE – CEP: 49.220-000, inscrita no CNPJ/MF nº 31.481.057/0001-83, representada neste ato pela Sra. Gabriela de Jesus Santos, passando doravante a ser denominado apenas **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento subordinado ao precípuo interesse do **CONSCENSUL** em razão do termo de Aditivo ao **CONTRATO Nº 010/2018**, e ainda consoantes os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação subsequente, à cláusula e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação contratual em conformidade com a **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do **CONTRATANTE**, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do **Contrato nº 010/2018**, que não foram alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da Cidade de Indiaroba Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.



CONSCENSUL

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Assim, estando justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

INDIAROBA/SE, 21 de outubro de 2020.

Adinaldo do Nascimento Santos

**CONSORCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E
CENTRO SUL SERGIPANO = CONSCENSUL**

ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS

CONTRATANTE

Gabriela de Jesus Santos

GABRIELA DE JESUS SANTOS

Gabriela de Jesus Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

